



Documento de sessão

B8-0504/2016

29.3.2016

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 133.º do Regimento
sobre o atentado suicida cometido contra os cristãos de Lahore

Edouard Ferrand, Matteo Salvini, Mara Bizzotto

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre o atentado suicida cometido contra os cristãos de Lahore

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 133.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o atentado suicida que visou os cristãos de Lahore (Paquistão) no dia de Páscoa causou mais de 70 mortos, não sendo certamente o último de uma série de ataques de que são vítimas os cristãos paquistaneses;
- B. Considerando que o cruel ataque foi reivindicado por uma facção de talibãs paquistaneses (Jaamat-ul-Ahrar), organização homónima, mas distinta, da afegã;
- C. Considerando que, durante mais de trinta anos, o Paquistão apoiou e protegeu estes jihadistas ao serviço dos interesses estratégicos paquistaneses, contra a Índia na região de Caxemira ou no Afeganistão, e que eles se voltam atualmente contra o seu mentor, os serviços secretos paquistaneses (ISI);
- D. Considerando a responsabilidade do Governo de Islamabade no apoio prestado aos movimentos islamistas radicais e na ausência de proteção contra os cristãos do país;
 - 1. Insta a Vice-Presidente / Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR), com base nos artigos 2.º, 3.º, 6.º e 21.º do Tratado da União Europeia, a intervir junto do Governo paquistanês para que seja assegurada a segurança da minoria cristã;
 - 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à VP/AR e ao Governo do Paquistão.